

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025**

**SOLICITANTE:**

Secretaria Municipal de Educação de Maraial/PE.

**CONTRATANTE:**

Secretaria Municipal de Educação de Maraial/PE.

**OBJETO:**

Contratação de empresa de engenharia para execução de passeios (calçadas) em piso intertravado na escola Fabio correia, localizada no loteamento São Salvador, município de Maraial.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

**R\$ 120.743,99** (cento e vinte mil e setecentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos)

**PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 27/03/2025 a 01/04/2025.

**E-MAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** [cpl@maraial.pe.gov.br](mailto:cpl@maraial.pe.gov.br)

**PREVISÃO LEGAL:** ART. 75-I LEI 14.133/21 C/C ART. 1º- DM Nº 013/2024

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM

## Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA .....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.....	3
3. ENVIO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO .....	7
5. HABILITAÇÃO.....	9
6. CONTRATAÇÃO.....	10
7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	11
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2025.

(Processo Administrativo n.º023/2025)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE MARAIAL**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do [art. 75](#), inciso I da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Art. 1º do Decreto Municipal nº 013/2024, Decreto Municipal nº 021 e 022, de junho de 2023, atualizado pelo Decreto Federal Nº 11.871/23, e ainda do Decreto Municipal n. 02, de 03 de janeiro de 2024 da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#) atualizada em julho de 2023, e demais normas aplicáveis.

**Período de envio de propostas:** 27/03/2025 a 01/04/2025 até às 11:00h

**Data do julgamento:** 01/04/2025 às 11:30h.

**E-mail:** [cpl@maraial.pe.gov.br](mailto:cpl@maraial.pe.gov.br)

**Critério de Julgamento:** Menor Preço Global.

**Regime de Execução:** Empreitada por Preço Unitário / Empreitada por Preço Global

### OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa de engenharia para execução de passeios (calçadas) em piso intertravado na escola Fabio correia, localizada no loteamento São Salvador, município de Maraiál, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
2. A contratação ocorrerá conforme quantitativos, descritivos, condições e exigências estabelecidos no Projeto Básico e Projeto Executivo, quando couber, deste Aviso de Contratação Direta, inclusive seus anexos.
  - a. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

4. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio do envio de propostas através do e-mail [cpl@maraial.pe.gov.br](mailto:cpl@maraial.pe.gov.br) durante o período de 27/03/2025 a 01/04/2025.
  - a. O resultado será divulgado no sítio eletrônico "<https://maraial.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/maraial/1/avisos-de-licitacao>".
  - b. O fornecedor/prestador de serviços será o responsável pelo envio da proposta ao endereço eletrônico referido, bem como por qualquer outra informação

prestada diretamente ou por seu representante devidamente constituído, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do não envio da proposta ou por incorreções ou arquivos danificados.

5. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
  - a. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
  - b. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
  - i. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - ii. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - iii. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - iv. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - v. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
  - vi. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
  - i. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,

controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
9. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
  - a. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).
10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

#### **DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL**

11. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.
12. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail já disponibilizado neste aviso de contratação direta, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
14. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
  - a. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
  - b. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
15. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos

- recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
16. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
  17. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e/ou Projeto Básico e Projeto Executivo, quando couber, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
  18. No envio da proposta o fornecedor deverá também enviar declarações relativas aos seguintes itens:
    - a. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
    - b. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
    - c. Que se responsabiliza pelas informações que forem fornecidas na proposta enviada através do e-mail, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
    - d. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
    - e. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
  19. O licitante organizado em cooperativa deverá fornecer declaração a ser enviada junto da proposta, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
  20. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
  21. A proposta poderá ser alterada e reenviada pelo fornecedor durante o período de acolhimento, desde que não assuma valor superior a alguma já enviada anteriormente por ele.
  22. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante

## **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

23. Encerrado o período de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
24. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - a. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
  - b. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
25. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado em ata de julgamento do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
26. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
  - a. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
27. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
28. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - a. Contiver vícios insanáveis;
  - b. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - c. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - d. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - e. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
29. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
  - a. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - b. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis,

medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

30. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
- a. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
  - b. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,
  - c. Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
  - d. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
  - e. O valor global estimado para a contratação.
  - f. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.
  - g. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
  - h. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
31. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
32. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela administração, desde que não haja majoração do preço.
- a. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - b. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
33. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
34. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
35. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **HABILITAÇÃO**

36. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Projeto Básico deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de propostas.

- a. O prazo de envio da documentação de habilitação será de **2 (duas)** horas a contar de sua solicitação.
  - b. O prazo estabelecido no item acima poderá ser prorrogado, a partir de solicitação fundamentada feita no e-mail pelo fornecedor, antes de findo o prazo inicial.
37. É pré-requisito, na forma do art. 63-§2º da Lei nº 14.133/21, sob pena de inabilitação, a avaliação prévia do local de execução da obra para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, devendo o licitante realizar vistoria prévia no local.
- a. É facultado ao licitante atestar, sob sua inteira responsabilidade, que conhece o local e as condições de execução de serviço, devendo ser anexada declaração em conjunto com a documentação de habilitação.
38. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
39. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
40. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
41. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
42. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
43. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
44. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail.

45. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
46. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
47. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, no prazo de 4 horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
48. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
49. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
50. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
51. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
52. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.
53. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
54. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### **CONTRATAÇÃO**

55. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

56. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
  - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
57. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
  - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).
58. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico.
59. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso de contratação direta, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

60. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:
- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - Dar causa à inexecução total do contrato;
  - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem

motivo justificado;

- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- i. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
- l. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- m. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

**61.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**62.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

**63.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

**64.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

**65.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

**66.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

67. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
68. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - As peculiaridades do caso concreto;
  - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - Os danos que dela provierem para o Contratante;
  - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
69. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
70. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
71. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
72. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
73. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

74. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a. Republicar o presente aviso com uma nova data;
  - b. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
  - c. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
  - d. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
75. As providências dos subitens acima também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
76. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
77. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
78. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos sendo também enviado por e-mail, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
79. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
80. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
81. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
  - ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
  - ANEXO III - Declaração Conjunta;
  - ANEXO IV – Projeto Básico;

Maraiál, 26 de março de 2025.

---

**Thais Cortez Wanderley Santos Cavalcanti**  
Secretária Municipal de Educação

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

### 1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

1.2.8 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

1.2.8.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

### 1.3 **Habilitação econômico-financeira:**

1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

1.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Para todas as empresas independente de seu regime, elenca-se abaixo os exercícios sociais para fins de análise deste processo licitatório, que serão considerados aceitos se assim apresentados:

a) **após o 1º (primeiro) dia do mês de abril (01/04) – Exercício Social: 2022 e 2023.**

1.3.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa

de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

1.3.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

1.3.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

1.3.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

1.3.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1.3.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 1.4 **Habilitação técnica:**

1.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o licitante fornece (ou forneceu) satisfatoriamente o objeto similar aos constantes da presente licitação.

#### 1.5. **Comprovação a qualificação técnica:**

a.1) Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU

a.2) Capacitação técnico-operacional: Comprovação através de **ATESTADO** de capacidade de execução de serviços da empresa emitido por pessoa de direito público e/ou privado, devidamente assinado pelo responsável por emitir a declaração, o atestado deverá vir acompanhado de sua devida **ART/RRT**, demonstrando a aptidão da licitante (empresa) para desempenho das seguintes atividades consideradas de elevada relevância técnica e valor significativo a seguir:

a.3) Capacitação técnico-profissional: Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a realização da licitação, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecidos pelo **CREA e/ou CAU**.

a.3.1) A comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pertença(m) ao quadro permanente da empresa, deverá ser feita mediante apresentação dos seguintes documentos: cópia do contrato de prestação de serviços (com firma reconhecida das assinaturas das partes), ou da carteira profissional de trabalho, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, comprovado através da CRQ – Certidão de Registro e Quitação Pessoa jurídica, expedida pelo **CREA e/ou CAU**, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio. Os registros perante o **CREA e/ou CAU** deverão observar a Lei nº 5.194/66;

a.3.2) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, § 6, da Lei nº 14.133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja objeto de anuência do Contratante.

a.3.3) Atestado, passado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura desta Prefeitura, de que o licitante visitou a área e condições locais onde serão executados os serviços objeto desta licitação, devendo tal visita ser feita pelo(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa e **em até 02 (dois) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes**. Nos termos do entendimento por parte do TCU no Acórdão nº 906/2012, e facultado a empresa licitante, apresentar declaração de responsabilidade e conhecimento de todos os detalhes que envolvem a execução do serviço por quem de direito assinado.

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA  
SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE NATUREZA COMUM**

Ref.:  
Processo Licitatório nº .../2025  
Dispensa: .../2025

Termo de Contrato de Fornecimento que entre si  
celebram o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
MARAIAL/PE e a Empresa .....

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL-PE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Amauri Correia, s/n- CENTRO, MARAIAL – PE, CEP: 55405-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.790.005/0001-26, representado neste ato pela Secretária a Sra. **THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI**, brasileira, portador da cédula de identidade (RG) nº. 6.961.260 e CPF nº 052.621.444-97, e de outro lado como **CONTRATADA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA**:

**DADOS DA CONTRATADA**

RAZÃO SOCIAL: .....  
INSCRIÇÃO NO CNPJ: .....  
ENDEREÇO COMPLETO: .....  
e-mail: .....

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

NOME COMPLETO: .....  
CARGO QUE OCUPA: ..... NACIONALIDADE: .....  
ESTADO CIVIL: ..... PROFISSÃO: .....  
RG Nº: ..... CPF Nº: .....  
ENDEREÇO: .....

tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 021 e 022, de junho de 2023, atualizado pelo Decreto Federal Nº 11.871/23, e ainda do Decreto Municipal n. 02, de 03 de janeiro de 2024, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.246, de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n ..../202X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

### 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1				
2				
3				
...				

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Projeto Básico que embasou a contratação e eventuais anexos;

1.3.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos;

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 3.2. MATRIZ DE RISCO:

3.2.1 Constituem riscos a serem suportados pelo Contratante:

a) (...)

b) (...)

c) (...)

3.2.2 Constituem riscos a serem suportados pelo Contratado:

- a) (...)
- b) (...)
- c) (...)

3.2.3 Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de ...% para a Contratante e ...% para o Contratado:

- a) (...);
- b) (...)
- c) (...)

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras acerca da subcontratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.4. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO (art. 92, X, XI, XIV, XVI e XVII)**

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- 8.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 8.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados
- 8.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
  - 8.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 8.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade municipal.

## **9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

- 9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 9.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 9.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 9.4. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 9.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 9.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 9.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 9.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e
- 9.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 9.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 9.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 9.9. Caso a garantia seja mediante títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 9.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 9.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 9.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 9.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 9.14. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 9.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.
- 9.16. A garantia de execução é independente da que eventualmente seja prevista no Termo de Referência especificamente para os itens entregues e serviços executados.
- 9.17. CLÁUSULA DE RETOMADA**
- 9.17.1. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).
- 9.17.2. A seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:
- 9.17.2.1. Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- 9.17.2.2. Acompanhar a execução do contrato principal.
- 9.17.2.3. Ter acesso a auditoria técnica e contábil.

9.17.2.4. Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

9.17.3. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

9.17.4. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

9.17.5. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

9.17.5.1. Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.

9.17.5.2. Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Aviso de Contratação Direta.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma Físico-financeiro.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RUA DR JOSE HIGINO  
30.790.005/0001-26  
2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual	
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação					
<b>6</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>							
02	PODER EXECUTIVO							
02 16	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
02 16 00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
12	Educação							
12 361	Ensino Fundamental							
12 361 0005	CONSTRUINDO UMA NOVA EDUCAÇÃO							
12 361 0005 1104 0000	Construção, Ampliação e Rest .de Unidades Escolares e Quatra Poliesportiva							
284	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.012.01-001 001 1.500.1001	20.000,00	0,00	20.000,00	
285	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.012.15-200 012 1.540	500.000,00	0,00	500.000,00	
286	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.012.18-200 022 1.542	200.000,00	0,00	200.000,00	
287	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.012.25-200 191 1.569	100.000,00	0,00	100.000,00	
288	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.081.81-810 003 1.570	50.500,00	0,00	50.500,00	
Total						870.500,00	0,00	870.500,00
<b>Código de Aplicação</b>								
001	Ordinario				20.000,00			
001	Recursos Proprios do Municipio				20.000,00			
200	EDUCAÇÃO				800.000,00			
191	ESCOLA INTEGRAL				100.000,00			
012	FUNDEB 30%				500.000,00			
022	VAAT 30%				200.000,00			
810	CONVÊNIO				50.500,00			
003	CONVÊNIO EDUCAÇÃO - FEDERAL				50.500,00			
TOTAL						870.500,00		

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)**

16.1. É eleito o Foro da Cidade de Catende para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Maraiál, ..... de..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À  
Prefeitura Municipal de Maraiál  
Processo Licitatório n.º 023/2025.  
Dispensa n.º 010/2025.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades da lei, para fins de participação na licitação na modalidade **DISPENSA n.º 010/2025**, que:

- a) Não existe nenhum fato impeditivo de licitar em nenhum órgão público, quer seja municipal, estadual ou federal, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar qualquer ocorrência posterior.
- b) A empresa existe fisicamente e que está em pleno funcionamento;
- c) Para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- d) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 10 do presente aviso de contratação direta.
- e) Que tomamos conhecimento de todas as peculiaridades, especificações e riscos condizentes à execução do objeto licitado, que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- f) A licitante possui plena e total capacidade técnica operacional e funcional para cumprimento das obrigações contratuais.
- g) DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- h) DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)

**ANEXO IV – PROJETO BÁSICO**



**PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIOS (CALÇADAS) EM PISO INTERTRAVADO NA ESCOLA FABIO CORREIA, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO SÃO SALVADOR, MUNICÍPIO DE MARAIAL.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA MARAIAL/PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**MARAIAL**  
GOVERNO MUNICIPAL  
a caminho do desenvolvimento

JANEIRO/2025

## 1. APRESENTAÇÃO

### 1.1 Considerações Gerais

A Prefeitura Municipal de Maraiial/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, e ainda do Setor Técnico de Engenharia, apresenta o **PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIOS (CALÇADAS) EM PISO INTERTRAVADO NA ESCOLA FABIO CORREIA, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO SÃO SALVADOR, MUNICÍPIO DE MARAIAL.**

Inicialmente vale destacar que existe a necessidade de calçadas em intertravado no local, visando o conforto, acessibilidade para os alunos e docentes e ainda a manutenção de um ambiente limpo, livre de lama e muito mais vistoso aos usuários dos serviços prestados na localidade.

Todas as demais soluções propostas no projeto atuarão melhorando consideravelmente a infraestrutura da edificação, influenciando diretamente na qualidade dos serviços prestados pelos profissionais, presteza, conforto e segurança de todos que participam deste ambiente.

A Proposta do Projeto é de assentamento de meio fio e blocos de concreto pré-fabricados (piso intertravado) para formação de passeio (calçada).

No projeto estão todos os elementos necessários para a execução dos serviços do objeto em questão, sendo apresentado em volume único, contendo o relatório de projeto, memorial descritivo, especificações, plantas, orçamento e demais peças componentes.

Será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Maraiial, a elaboração e conclusão do processo licitatório e a fiel execução e acompanhamento das obras.

### 1.2 Componentes do Informe Técnico

O Projeto Básico tem como objetivo reunir um conjunto de dados, com nível de precisão satisfatório, a fim de caracterizar a obra, tomando por base os estudos técnicos preliminares, caracterizando plenamente o objeto e permitindo uma avaliação precisa dos custos.

A obra será realizada sob Administração Indireta, ou seja, através de uma empresa contratada por licitação a ser realizada pela Prefeitura de Maraial, com controle e fiscalização do Departamento de Engenharia desta Municipalidade.

O Projeto Básico de Engenharia fora elaborado sob a responsabilidade técnica do engenheiro civil MARCELO ADRIANO DE BARROS, CREA PE nº 182093801-8, mediante contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Maraial/PE e a empresa LYRA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 50.461.320/0001-17, contratada para elaboração de projetos para esta prefeitura.

O projeto está sendo apresentado em volume único e contém:

- Plantas Baixas e Detalhes Gerais;
- Planilha Orçamentária;
- Detalhamento de BDI - Bonificação e Despesas Indiretas;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Memorial Descritivo;
- Especificações Técnicas;
- Relatório Fotográfico;
- Anexos;



**MARAIAL**  
GOVERNO MUNICIPAL  
a caminho do desenvolvimento

## 2. MEMORIAL DESCRITIVO

### 2.1- RESUMO DA OBRA

#### 2.1.1- EMPREENDIMENTO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIOS (CALÇADAS) EM PISO INTERTRAVADO NA ESCOLA FABIO CORREIA, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO SÃO SALVADOR, MUNICÍPIO DE MARAIAL.-**

#### **LOCALIZAÇÃO:**

**LOTEAMENTO SÃO SALVADOR, MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE**



Localização de Maraial no Estado de Pernambuco. Fonte: wikipedia.

**Coordenadas:** 8° 48' 10" S 35° 49' 44" O

**País:** Brasil

**Unidade Federativa:** Pernambuco

**Municípios Limítrofes:** Jaqueira, Catende, Xexeu, Palmares, São Benedito do

Sul e Colônia Leopoldina.

Distância até a capital: 151 km

#### 2.1.2 – EMPREENDEDOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

– CUSTO ESTIMADO DO INVESTIMENTO: R\$ 120.743,99 (CENTO E VINTE MIL E SETECENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

– TABELAS BASE DE CUSTOS E COMPOSIÇÕES: SINAPI - 02/2025 - Pernambuco; (NAO DESONERADA);

– BDI UTILIZADO: 20,42%

### **2.1.3 – PRAZO DE EXECUÇÃO ESTIMADO:**

60 (SESSENTA) DIAS

## **2.2 Considerações gerais**

O estudo de necessidades foi realizado tomando-se como base a limitação financeira, os problemas físicos identificados na vistoria in loco, o testemunho dos funcionários que irão trabalhar na edificação e as necessidades das adequações mínimas para funcionamento dos serviços disponibilizados pela secretaria.

A elaboração deste trabalho teve como parâmetros as informações contidas nos diversos projetos, assim como as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Embasado tecnicamente nos documentos acima citados, este trabalho visa estabelecer metodologias construtivas, critérios de medição e normas relacionadas aos serviços previstos para a execução da obra, assegurando um padrão de qualidade satisfatório.

## **2.3 ESTUDO DO PROJETO**

### **INFRAESTRUTURA PREDIAL**

A edificação existente está inserida na zona urbana do município, na rua do Loteamento São Salvador, S/N, prédio em posse do MUNICIPIO DE MARAIAL, possui arredores em solo de leito natural predominantemente argiloso.

## LEVANTAMENTO CADASTRAL

Foi realizado um levantamento cadastral do prédio existente e seu entorno com auxílio de trena de fibra de vidro, trena a laser e trena metálica, com base no qual se elaborou uma planta em CAD, ou seja, o “as built” da edificação, a qual foi tratada e utilizada para o desenvolvimento dos projetos e levantamento dos quantitativos dos serviços a serem executados.

### ÁGUA POTÁVEL

O prédio é abastecido por água da COMPESA, sendo a água armazenada em 01 caixa d’água de 500 litros.

### COLETA DE LIXO

O prédio é servido por sistema público de coleta de lixo, realizada pela Prefeitura Municipal.

### ESTUDO GEOTÉCNICO

O método construtivo tipicamente usado na região e edificações vizinhas trata-se de estruturas em concreto armado através de sapatas (fundação superficial)

Devido ao conhecimento prévio do subsolo da região de implantação da obra, que é tipicamente constituído de material silte-arenoso e/ou argilo-arenoso de medianamente compacto a altamente compacto, não houve necessidade de realização de estudos de sondagem geotécnica à percussão, sendo suficiente a análise tátil-visual. Em se tratando de uma obra de simples reforma, não havendo intervenções estruturais significativas, tal estudo mostra-se suficiente para o desenvolvimento das soluções do projeto.

## JUSTIFICATIVA TÉCNICA DO PROJETO

O prédio contemplado pelo projeto de reforma necessita de calçada nos seus arredores para adequação das exigências de acessibilidade.

Conforme os fatos citados acima firmo a necessidade de elaboração deste projeto que visa resgatar as condições de habitabilidade, segurança e conforto da

edificação podendo assim a Secretaria de Educação prestar um serviço de qualidade aos munícipes de Maraial.

### 3.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As seguintes especificações constituem, juntamente com os projetos básicos, elementos fundamentais para o cumprimento das metas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Maraial, na execução dos serviços do objeto.

A elaboração deste trabalho teve como parâmetros as informações contidas nos diversos projetos, assim como as recomendações das Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Embasado tecnicamente nos documentos acima citados, este trabalho visa estabelecer as diversas fases da obra, desenvolvendo uma metodologia para execução de certas atividades ou etapas da construção e também definir através de fabricantes e marcas os produtos a serem empregados ou utilizados, garantindo-se um meio de aferir os resultados obtidos, assegurar um controle permanente e o melhor padrão de qualidade.

Todos os serviços deverão ser executados segundo este Caderno de Especificações, bem como dos cadernos técnicos do SINAPI que foi o Sistema de custos adotado no projeto, e outras publicações aplicáveis.

Será sempre suposto que este documento é de total conhecimento da empresa encarregada da construção.

#### Disposições Preliminares

Caberá ao CONSTRUTOR todo o planejamento da execução das obras e serviços, nos seus aspectos administrativo e técnico, devendo submetê-lo, entretanto, a aprovação prévia da fiscalização. A obra de reforma será executada de acordo com os projetos e especificações fornecidos.

No caso de divergências entre os projetos e as especificações, serão adotados os seguintes critérios:

Em caso de omissão das especificações prevalecerá o disposto no projeto.

Em caso de discrepância entre o disposto no projeto e nas especificações,

prevalecerão estas últimas.

Quando a omissão for do projeto prevalecerá o disposto nas especificações.

Em casos especiais os critérios acima estabelecidos poderão ser alterados durante a execução da obra, mediante prévio entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, entendimento este cujas conclusões deverão ser expressas por escrito.

As ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS só poderão ser modificadas, com autorização por escrito, emitida pela FISCALIZAÇÃO e concordância dos autores do projeto. Os serviços omitidos nestas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, e/ou nos projetos somente serão considerados extraordinários, quando autorizados por escrito.

A inobservância das presentes ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e dos projetos, implica na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo ao Construtor refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

Nenhum trabalho poderá ser iniciado sem que exista na obra um Livro de Ocorrência com um mínimo de 50 (cinquenta) folhas fixas numeradas, intercaladas de pelo menos uma folha serrilhada, que se destina aos relatórios de fiscalização, anotações, modificações e qualquer tipo de solicitação tanto da FISCALIZAÇÃO como da CONTRATADA.

O uso de material similar, somente será permitido quando inexistir comprovadamente o material ou marca previstos nas especificações. Neste caso os materiais devem ser apresentados com antecedência a FISCALIZAÇÃO para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências.

Os Projeto Básico, Especificações Técnicas e Orçamento Quantitativo foram elaborados sob responsabilidade direta da empresa LYRA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 50.461.320/0001-17, sob contrato de prestação de serviços continuados para elaboração de projetos, a serviço da Prefeitura Municipal de Maraiial/PE, o engenheiro que assina o projeto é MARCELO ADRIANO DE BARROS, registro no CREA PE 182093801-8.

A CONTRATADA, ao aceitar os projetos, assumirá única e irrecusável responsabilidade pela execução, salvo se comunicar por escrito sua

inexequibilidade parcial ou total. Nesta hipótese deverão apresentar a FISCALIZAÇÃO as modificações necessárias, as quais serão examinadas pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade, antes de sua execução.

### **3.1 PLANEJAMENTO E INSTALAÇÃO DA OBRA**

#### **3.1.1 PLANEJAMENTO**

Trata-se de um conjunto de obras, com nível de complexidade inerente a esses tipo de edificações, portanto, a CONTRATADA deve apresentar, antes do início dos serviços, um planejamento para execução da obra, caracterizando as particularidades de modo que a referida obra possa transcorrer dentro de um padrão adequado de qualidade como também obedecendo ao cronograma aprovado para execução dos serviços. A instalação da contratada na obra será por conta da contratada.

#### **3.1.2 INSTALAÇÃO DA OBRA**

A CONTRATADA, se julgar necessário, fará em local apropriado um depósito para abrigar ferramentas e materiais necessários ao bom andamento dos serviços, bem como escritório com instalações sanitárias para atender ao quadro de pessoal técnico e fiscalização, além de instalações sanitárias e de energia elétrica para atender ao quadro de pessoal alocado na obra. Estas instalações deverão obedecer às Normas do Ministério do Trabalho (Portaria n 3.214 do MT) e a NR 18 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

A CONTRATADA se obriga a manter no escritório da obra, além do Livro de Ocorrência um conjunto de plantas de todos os projetos, orçamento e especificações técnicas, a fim de permitir uma perfeita fiscalização.

#### **3.1.3 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS ORÇADOS**

A seguir serão apresentadas as especificações técnicas para todos os serviços contantes na planilha orçamentária referencial.

## DEMOLIÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTENCIA

Considera-se “DEMOLIÇÃO” o ato de desfazer qualquer serviço existente, cujos materiais empregados não tenham condições de reaproveitamento, resultando daí entulho, de obra, que poderá ser removido ou não, logo após a demolição, para os locais que a fiscalização autorizar.

Os serviços de “Demolição” são complementados pela “Remoção” que consiste no transporte do material até local de armazenamento na obra ou local de carga em veículo apropriado, para transporte para fora da obra.

Antes do início dos serviços, a Contratada procederá a um detalhado exame e levantamento da edificação ou estrutura a ser demolida. Deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza da estrutura, os métodos utilizados na construção da edificação, as condições das construções da edificação, as condições das construções vizinhas, dentre outros.

As linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás, bem como as canalizações de esgoto e águas pluviais deverão ser removidas ou protegidas, respeitando as normas e determinações das empresas concessionárias de serviços públicos.

A Contratada deverá fornecer, para aprovação da Fiscalização, um programa detalhado, descrevendo as diversas fases da demolição previstas no projeto e estabelecendo os procedimentos a serem adotados na remoção de materiais reaproveitáveis.

Os materiais provenientes da demolição, reaproveitáveis ou não, serão convenientemente removidos para os locais indicados pela Fiscalização.

A Contratada será responsável pela limpeza da área, ao término dos serviços.

**Critério de medição:** Tanto as demolições ou retiradas de serviços, bem como as remoções, serão medidas de acordo com as unidades constantes em Planilha Orçamentária.

### **Normas e práticas complementares:**

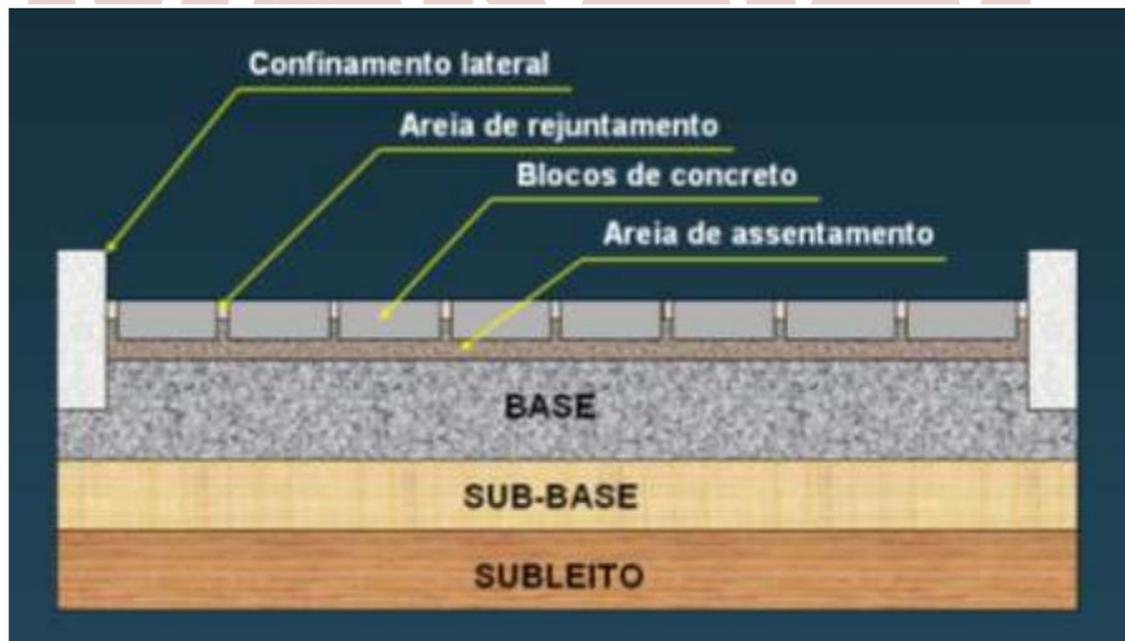
A execução de serviços de Demolição deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;
- Normas da ABNT e INMETRO: NBR 5682 - Contratação, Execução e Supervisão de Demolições – Procedimento NB-18 - Obras de construção, demolição e reparos
  - Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
  - Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA.
- CEHOP - ES 00045.

### **EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO**

A execução dos serviços obedecerá às condições estabelecidas nos documentos a seguir apresentados:

O pavimento intertravado é definido como um pavimento flexível cuja estrutura é composta por uma camada de base (ou base e sub-base), seguida por camada de revestimento constituída por peças de concreto justapostas em uma camada de assentamento e cujas juntas entre as peças são preenchidas por material de rejuntamento e o intertravamento do sistema é proporcionado pela contenção (Figura 1). A execução do pavimento intertravado deve cumprir as especificações da norma ABNT NBR 15953.



As peças de concreto devem ser especificadas em licitações conforme estabelecido na norma ABNT NBR 9781.

As dimensões e tolerâncias das peças de concreto devem atender aos seguintes requisitos:

- a) medida nominal do comprimento de no máximo 250 mm;
- b) medida real da largura de no mínimo 97 mm;
- c) medida nominal da espessura de no mínimo 60 mm, especificada em múltiplos de 20 mm conforme definido em projeto;
- d) o índice de forma (IF = relação comprimento/espessura) para peças de concreto utilizadas em vias com tráfego de veículos ou áreas de armazenamento deve ser menor ou igual a 4.

As peças de concreto devem obrigatoriamente ter espaçador incorporado, devendo atender às especificações da ABNT NBR 15953 quanto à espessura das juntas.

Deve-se especificar se a peça terá ou não chanfro. Esta especificação depende de aspectos construtivos, da capacidade estrutural e do conforto de rolamento do pavimento. Nas peças de concreto chanfradas, o chanfro deve apresentar, tanto na projeção horizontal como na projeção vertical, no mínimo 3 mm e no máximo 6 mm. NOTA: O chanfro da peça de concreto pode ser reto ou boleado.

As peças de concreto devem apresentar arestas regulares nas paredes laterais e nas faces superior e inferior.

Os lotes de peças de concreto entregues a contratante com idade inferior a 28 dias devem apresentar no mínimo 80 % do fck especificado na Tabela, no momento de sua instalação, sendo que aos 28 dias ou mais de idade de cura, o fck deve ser igual ou superior ao especificado na Tabela.

A amostra de peças de concreto deve apresentar absorção de água com valor médio menor ou igual a 6 %, não sendo admitido nenhum valor individual maior do que 7 %, a partir de ensaios realizados conforme a NBR 9781.

As peças de concreto constituintes do lote devem ser inspecionadas visualmente, objetivando a identificação de peças com defeitos que possam vir a prejudicar o assentamento, o desempenho estrutural ou a estética do pavimento.

As peças de concreto devem apresentar aspecto homogêneo, arestas regulares e ângulos retos e devem ser livres de rebarbas, defeitos, delaminação e descamação.

Pequenas variações de coloração nas peças em virtude do processo de fabricação e da variação da matéria-prima são admitidas. O padrão de cor dos lotes deve ser respeitado de acordo com o projeto básico.

O tipo de arranjo para a execução do assentamento definirá a aparência estética do pavimento intertravado e também na sua durabilidade. O boletim técnico 4 do ICPI (2003) recomenda que em áreas de tráfego veicular se utilize o tipo de arranjo espinha-de-peixe por ele apresentar maiores níveis de intertravamento e conseqüente melhor desempenho estrutural.

#### **4.3 ENTREGA DA OBRA**

A obra será entregue pela CONTRATADA completamente limpa, com os pisos lavados, sem manchas de óleo, ferrugem ou crostas de argamassa. O terreno da obra também deverá ser entregue limpo, sem entulhos, restos de tábuas, etc.

As ferragens das esquadrias deverão estar em perfeito funcionamento, reguladas e lubrificadas. As instalações serão entregues em condições de uso imediato, devendo para isto, estarem ligadas as respectivas redes.

#### **4.4 CASOS OMISSOS**

Os casos omissos de detalhes construtivos e especificações de materiais serão resolvidos pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Maraial.

Maraial/PE, 19 de MARÇO de 2025.

Atenciosamente,

---

MARCELO ADRIANO DE BARROS  
ENGENHEIRO FISCAL DO MUNICIPIO DE MARAIAL/PE  
CREA-PE Nº 182093801-8



## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – SOICITAÇÃO DE ACERVO TÉCNICO

Com base na elaboração desta projeto básico, as empresas interessadas a participar da licitação devem atender a esses requisitos técnicos.

### Comprovarão a qualificação técnica:

a.1) Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU

a.2) Capacitação técnico-operacional: Comprovação através de **ATESTADO** de capacidade de execução de serviços da empresa emitido por pessoa de direito público e/ou privado, devidamente assinado pelo responsável por emitir a declaração, o atestado deverá vir acompanhado de sua devida **ART/RRT**, demonstrando a aptidão da licitante (empresa) para desempenho das seguintes atividades consideradas de elevada relevância técnica e valor significativo a seguir:

**EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.**

a.3) Capacitação técnico-profissional: Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a realização da licitação, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecidos pelo **CREA e/ou CAU**, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no **CREA e/ou CAU** da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) **CERTIDÃO(ÕES) DE ACERVO TÉCNICO – CAT**, expedida(s) pelo conselho retro mencionado, que comprove(em) ter o(s) profissional(is) executado, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, das seguintes atividades consideradas de elevada relevância técnica e valor significativo a seguir:

**EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO  
RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.**

a.3.1) A comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pertença(m) ao quadro permanente da empresa, deverá ser feita mediante apresentação dos seguintes documentos: cópia do contrato de prestação de serviços (com firma reconhecida das assinaturas das partes), ou da carteira profissional de trabalho, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, comprovado através da CRQ – Certidão de Registro e Quitação Pessoa jurídica, expedida pelo **CREA e/ou CAU**, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio. Os registros perante o **CREA e/ou CAU** deverão observar a Lei nº 5.194/66;

a.3.2) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja objeto de anuência do Contratante.

a.3.3) Atestado, passado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura desta Prefeitura, de que o licitante visitou a área e condições locais onde serão executados os serviços objeto desta licitação, devendo tal visita ser feita pelo(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa e **em até 02 (dois) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes**. Nos termos do entendimento por parte do TCU no Acórdão nº 906/2012, e facultado a empresa licitante, apresentar declaração de responsabilidade e conhecimento de todos os detalhes que envolvem a execução do serviço por quem de direito assinado.

**DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02**

A Proposta de Preço, contida no envelope nº 02, será composta do Termo de Proposta e da Planilha de Quantidades e Unidades, devendo ser apresentados com as seguintes exigências:

Termo de Proposta:

- a) Emitido por computador, redigido com clareza, sem emendas, ressalvas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo seu representante legal e responsável técnico, rubricadas todas as suas folhas, em 01 (uma) via;
- b) Fazer menção ao número do Processo Licitatório/Administrativo e conter a Razão Social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com o CEP;
- c) Conter o prazo de execução dos serviços;
- d) Conter o prazo de validade da proposta;
- e) Conter o valor numérico e por extenso;

Planilha de Quantidades e Unidades (Planilha de Preços):

- a) A Proposta de preços do licitante deverá seguir a mesma ordem da planilha orçamentária fornecida pela CPL, com preço unitário, parciais e global para o item quantificado em moeda nacional vigente, com duas casas decimais após a vírgula, devendo o valor global ser apresentado também por extenso, assinada pelo(s) responsável(is) técnico pela empresa licitante, cujo nome deverá constar de maneira legível e clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
  - a.1) No caso de discrepância, deverá prevalecer o valor escrito por extenso sobre o numérico;
- b) Nos preços propostos deverão estar inclusos, mão-de-obra, fardamento, EPI's, materiais, insumos, carga e descarga, despesas de execução, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços a serem executados, bem como as despesas de conservação dos mesmos até a entrega à PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL-PE nos termos previstos neste edital;
- c) A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos;

- d) Apresentar Cronograma e quadro de composição do BDI – Bonificação de Despesas Indiretas, utilizado pelo licitante, para a formação do custo de seus serviços na planilha de itens e serviços que consta da proposta de preço;
- e) A empresa poderá ser convocada a apresentar composição de preços unitários, a composição de custo deverá obedecer à legislação vigente e os dispositivos legais que regulam a matéria, cumprindo as determinações, prescrições normativas e orientações expedidas pelos Tribunais de Contas, respeitando os valores limites máximos determinados no acórdão N° 2622/13 do Tribunal de Contas da União (T.C.U);

A proposta de preço deverá ter validade mínima de 60 (SESSENTA) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo deste Processo Licitatório para o recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço”.

**Composição de Custos Unitários de Serviço:**

- A) Nos custos unitários deverá estar computada a Bonificação de Despesas Indiretas – BDI;
- B) A composição de custo deverá obedecer à legislação vigente e os dispositivos legais que regulam a matéria, cumprindo as determinações, prescrições normativas e orientações expedidas pelos Tribunais de Contas, respeitando os valores limites máximos determinados no acórdão N° 2622/13 do Tribunal de Contas da União (T.C.U);
- C) A composição deverá ser apresentada em memorial descritivo de cálculo;

**Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma:**

Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual será obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;

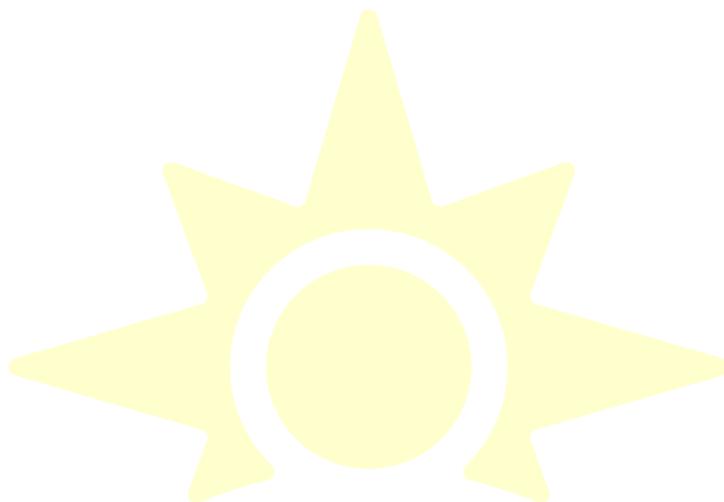
Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus correspondentes por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.

Maraial/PE, 19 de MARÇO de 2025.

Atenciosamente,

---

MARCELO ADRIANO DE BARROS  
ENGENHEIRO FISCAL DO MUNICIPIO DE MARAIAL/PE  
CREA-PE Nº 182093801-8



**MARAIAL**  
GOVERNO MUNICIPAL  
a caminho do desenvolvimento

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIOS (CALÇADAS) EM PISO INTERTRAVADO NA ESCOLA FABIO CORREIA, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO SÃO SALVADOR, MUNICÍPIO DE MARAIAL.

**MARAIAL**  
GOVERNO MUNICIPAL  
a caminho do desenvolvimento







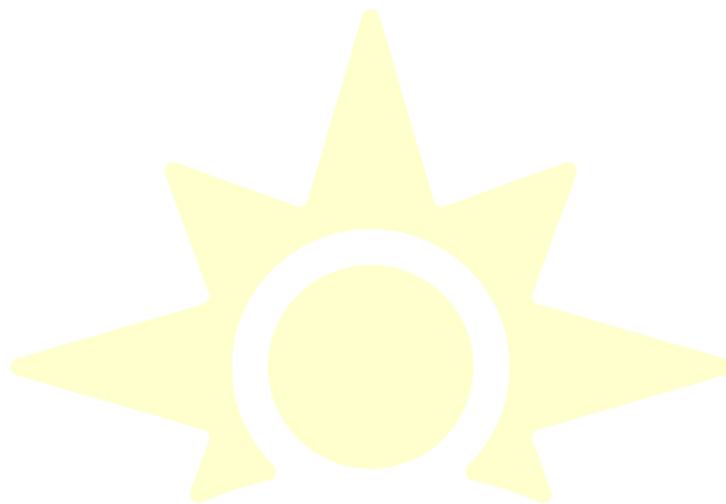












**MARAIAL**  
GOVERNO MUNICIPAL  
a caminho do desenvolvimento

**ANEXOS**  
(PLANTAS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, BDI E  
ENCARGOS SOCIAIS)

**MARAIAL**  
GOVERNO MUNICIPAL  
a caminho do desenvolvimento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIOS (CALÇADAS) EM PISO INTERTRAVADO NA ESCOLA FABIO CORREIA, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO SÃO SALVADOR, MUNICIPIO DE MARAIAL.

LOCAL: LOTEAMENTO SÃO SALVADOR, MUNICIPIO DE MARAIAL.

CIDADE: MARAIAL/PE.

**RESUMO COMPARATIVO**

**ORÇAMENTO COM DESONERAÇÃO VERSUS ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO**

	VALOR TOTAL DO PROJETO	BDI REFERENCIAL ADOTADO (dentro da faixa referencial do Acórdão 2622/2013, com tributos locais)	ENCARGOS SOCIAIS ADOTADOS (padrão SINAPI Pernambuco)
<b>ORÇAMENTO COM DESONERAÇÃO</b>	R\$ 124.500,23	26,52% (com CPRB)	84,94% (hora), 46,58% (mês)
<b>ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO</b>	R\$ 120.743,99	20,42% (sem CPRB)	114,55% (hora), 70,11% (mês)

CONCLUSÃO:

*A OPÇÃO MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO É A DO ORÇAMENTO:*

**SEM DESONERAÇÃO**

MARAIAL/PE, 19 DE MARÇO DE 2025

**MARCELO ADRIANO DE BARROS**  
ENGENHEIRO FISCAL DO MUNICIPIO DE MARAIAL/PE  
CREA PE 182093801-8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIOS (CALÇADAS) EM PISO INTERTRAVADO NA ESCOLA FABIO CORREIA, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO SÃO SALVADOR, MUNICÍPIO DE MARAIAL.

SINAPI - 02/2025 - Pernambuco;  
(DESONERADA)

LOCAL: LOTEAMENTO SÃO SALVADOR, MUNICÍPIO DE MARAIAL.

CIDADE: MARAIAL/PE.

BDI 26,52%

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ESTIMATIVA)**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
<b>1</b>			<b>MURO DE ARRIMO</b>					<b>R\$ 31.294,58</b>
1.1	103073	SINAPI	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 30 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	m <sup>2</sup>	13,80	R\$ 366,02	R\$ 463,08	R\$ 6.390,50
1.2	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	m <sup>3</sup>	49,68	R\$ 76,47	R\$ 96,74	R\$ 4.806,04
1.3	100350	SINAPI	MURO DE ARRIMO COM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL, ATÉ 1,6 M DE ALTURA (EXCETO FUNDAÇÃO). AF_11/2024	m <sup>2</sup>	41,40	R\$ 383,71	R\$ 485,46	R\$ 20.098,04
<b>2</b>			<b>EXECUÇÃO DE PASSEIO EM INTERTRAVADO</b>					<b>R\$ 93.205,65</b>
2.1	94279	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024	M	92,90	R\$ 48,81	R\$ 61,75	R\$ 5.736,57
2.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	128,10	R\$ 50,31	R\$ 63,65	R\$ 8.153,56
2.3	104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m <sup>3</sup>	1,00	R\$ 196,59	R\$ 248,72	R\$ 248,72
2.4	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m <sup>2</sup>	756,31	R\$ 75,65	R\$ 95,71	R\$ 72.386,43
2.5	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	m <sup>2</sup>	198,88	R\$ 26,55	R\$ 33,59	R\$ 6.680,37
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 124.500,23</b>	

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO O VALOR DE R\$ 124.500,23 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS). PREÇOS BASEADOS NA TABELA - SINAPI - 02/2025 - Pernambuco; (DESONERADA) - COM BDI DE 26,52%

MARAIAL/PE, 19 DE MARÇO DE 2025

MARCELO ADRIANO DE BARROS  
ENGENHEIRO FISCAL DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE  
CREA PE 182093801-8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIOS (CALÇADAS) EM PISO INTERTRAVADO NA ESCOLA FABIO CORREIA, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO SÃO SALVADOR, MUNICÍPIO DE MARAIAL.

SINAPI - 02/2025 - Pernambuco; (DESONERADA)

LOCAL: LOTEAMENTO SÃO SALVADOR, MUNICÍPIO DE MARAIAL.

CIDADE: MARAIAL/PE.

BDI 26,52%

**QUADRO DE COMPOSIÇÃO DETALHADA DE BDI**

**Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário**

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO		
Construção e reforma de edifícios	Sim		
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:		60,00%	
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):		5,00%	
Itens	Siglas	% Adotado	Situação
Administração Central	AC	3,50%	-
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-
Risco	R	0,97%	-
Despesas Financeiras	DF	0,59%	-
Lucro	L	6,16%	-
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	-
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>26,52%</b>	<b>OK</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de praças urbanas, rodovias, ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

MARAIAL/PE, 19 DE MARÇO DE 2025

MARCELO ADRIANO DE BARROS  
ENGENHEIRO FISCAL DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE  
CREA PE 182093801-8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIOS (CALÇADAS) EM PISO INTERTRAVADO NA ESCOLA FABIO CORREIA, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO SÃO SALVADOR, MUNICÍPIO DE MARAIAL.

LOCAL: LOTEAMENTO SÃO SALVADOR, MUNICÍPIO DE MARAIAL.

CIDADE: MARAIAL/PE

SINAPI - 02/2025 - Pernambuco; (NÃO DESONERADA)

BDI 20,42%

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ESTIMATIVA)**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
<b>1</b>			<b>MURO DE ARRIMO</b>					<b>R\$ 30.376,18</b>
1.1	103073	SINAPI	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 30 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	m <sup>2</sup>	13,80	R\$ 369,23	R\$ 444,62	R\$ 6.135,75
1.2	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	m <sup>3</sup>	49,68	R\$ 78,22	R\$ 94,19	R\$ 4.679,35
1.3	100350	SINAPI	MURO DE ARRIMO COM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL, ATÉ 1,6 M DE ALTURA (EXCETO FUNDAÇÃO). AF_11/2024	m <sup>2</sup>	41,40	R\$ 392,37	R\$ 472,49	R\$ 19.561,08
<b>2</b>			<b>EXECUÇÃO DE PASSEIO EM INTERTRAVADO</b>					<b>R\$ 90.367,81</b>
2.1	94279	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024	M	92,90	R\$ 49,60	R\$ 59,72	R\$ 5.547,98
2.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	128,10	R\$ 51,25	R\$ 61,71	R\$ 7.905,05
2.3	104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m <sup>3</sup>	1,00	R\$ 212,63	R\$ 256,04	R\$ 256,04
2.4	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m <sup>2</sup>	756,31	R\$ 77,12	R\$ 92,86	R\$ 70.230,94
2.5	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	m <sup>2</sup>	198,88	R\$ 26,84	R\$ 32,32	R\$ 6.427,80
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 120.743,99</b>	

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO O VALOR DE R\$ 120.743,99 (CENTO E VINTE MIL E SETECENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS). PREÇOS BASEADOS NA TABELA - SINAPI - 02/2025 - Pernambuco; (NAO DESONERADA) - COM BDI DE 20,42%

MARAIAL/PE, 19 DE MARÇO DE 2025

MARCELO ADRIANO DE BARROS  
ENGENHEIRO FISCAL DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE  
CREA PE 182093801-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		 <b>MARAIAL</b> GOVERNO MUNICIPAL a caminho do desenvolvimento	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIOS (CALÇADAS) EM PISO INTERTRAVADO NA ESCOLA FABIO CORREIA, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO SÃO SALVADOR, MUNICÍPIO DE MARAIAL.		SINAPI - 02/2025 - Pernambuco; (NÃO DESONERADA)	
LOCAL: LOTEAMENTO SÃO SALVADOR, MUNICÍPIO DE MARAIAL.			
CIDADE: MARAIAL/PE.			
<b>QUADRO DE COMPOSIÇÃO DETALHADA DE BDI</b>			
<b>Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário</b>			
<b>TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO</b>		<b>DESONERAÇÃO</b>	
Construção de praças urbanas, rodovias, ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas		Não	
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:		60,00%	
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):		5,00%	
<b>Itens</b>	<b>Siglas</b>	<b>% Adotado</b>	<b>Situação</b>
Administração Central	AC	3,50%	-
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-
Risco	R	0,97%	-
Despesas Financeiras	DF	0,59%	-
Lucro	L	6,16%	-
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	-
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>20,42%</b>	<b>OK</b>
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:  $BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$			
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de praças urbanas, rodovias, ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 60%, com a respectiva alíquota de 5%.			
MARAIAL/PE, 19 DE MARÇO DE 2025			

MARCELO ADRIANO DE BARROS  
ENGENHEIRO FISCAL DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE  
CREA PE 182093801-8



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				 GOVERNO MUNICIPAL a caminho do desenvolvimento		
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIOS (CALÇADAS) EM PISO INTERTRAVADO NA ESCOLA FABIO CORREIA, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO SÃO SALVADOR, MUNICIPIO DE MARAIAL. LOCAL: LOTEAMENTO SÃO SALVADOR, MUNICIPIO DE MARAIAL. CIDADE: MARAIAL/PE.				SINAPI - 02/2025 - Pernambuco; (NÃO DESONERADA)		
				BDI 20,42%		
ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	TOTAL (R\$)	INCIDÊNCIA(%)	Cronograma Físico-Financeiro (R\$)		
				1º MÊS	2º MÊS	ACUMULADO (R\$)
1	MURO DE ARRIMO	R\$ 30.376,18	25,16%	R\$ 30.376,18 100,00%		R\$ 30.376,18
2	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM INTERTRAVADO	R\$ 90.367,81	74,84%	R\$ 45.183,91 50,00%	R\$ 45.183,91 50,00%	R\$ 90.367,81
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 120.743,99</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 75.560,09</b>	<b>R\$ 45.183,91</b>	<b>R\$ 120.743,99</b>
<b>FINANCEIRO ACUMULADO (R\$)</b>				<b>R\$ 75.560,09</b>	<b>R\$ 120.743,99</b>	
<b>FÍSICO ACUMULADO (%)</b>				<b>62,58%</b>	<b>100,00%</b>	
IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO O VALOR DE R\$ 120.743,99 (CENTO E VINTE MIL E SETECENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS). PREÇOS BASEADOS NA TABELA - SINAPI - 02/2025 - Pernambuco; (NÃO DESONERADA) - COM BDI DE 20,42% MARAIAL/PE, 19 DE MARÇO DE 2025						
MARCELO ADRIANO DE BARROS ENGENHEIRO FISCAL DO MUNICIPIO DE MARAIAL/PE CREA PE 182093801-8						

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIOS (CALÇADAS) EM PISO INTERTRAVADO NA ESCOLA FABIO CORREIA, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO SÃO SALVADOR, MUNICÍPIO DE MARAIAL.  
LOCAL: LOTEAMENTO SÃO SALVADOR, MUNICÍPIO DE MARAIAL.  
CIDADE: MARAIAL/PE.

**ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA**

Fonte: SINAPI-PE (vigência a partir de 11/2022)

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06%	Não incide	18,06%	Não incide
B2	Feriados	4,33%	Não incide	4,33%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,23%	Não incide	2,23%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,46%	7,90%	10,46%	7,90%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>47,94%</b>	<b>17,61%</b>	<b>47,94%</b>	<b>17,61%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,80%	3,63%	4,80%	3,63%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	3,49%	2,64%	3,49%	2,64%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,95%	2,23%	2,95%	2,23%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>11,75%</b>	<b>8,90%</b>	<b>11,75%</b>	<b>8,90%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,05%	2,96%	17,64%	6,48%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,32%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,45%</b>	<b>3,27%</b>	<b>18,06%</b>	<b>6,80%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>84,94%</b>	<b>46,58%</b>	<b>114,55%</b>	<b>70,11%</b>

MARAIAL/PE, 19 DE MARÇO DE 2025

**MARCELO ADRIANO DE BARROS**  
ENGENHEIRO FISCAL DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE  
CREA PE 182093801-8